ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1346 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos n° 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ, a indicação da Diretoria de Manutenção constante do despacho sob o indexador SEI nº 86899879 - Processo SEI-330003/001949/2024.

RESOLVE:

Art.1º- Designar, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato n° 045/2024 (88686369), tendo por objeto a execução dos serviços de reforma e modernização da emergência do Hospital Central da Polícia Militar, localizado na Rua Estácio de Sá - nº 20 - bairro do Estácio, no município do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º- A Comissão de que trata a presente Portaria será composta da seguinte forma:

GESTOR:
Michel Levy Marques da Silva, ID Funcional n°: 5122189-6;

FISCALIZAÇÃO:
Lucas Barcelos da Silva, ID Funcional n°: 5128170-8;
Rodrigo Gonçalves Matias, ID Funcional n°: 5124607-4.

Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar da data da publicação do contrato supramencionado, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2024

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2613148

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1348 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, a indicação do Diretor de Obras (88670082), constante do processo SEI-330003/001835/2024.

RESOLVE:

Art.1º- Alterar a composição da Comissão constituída pela Portaria EMOP SEI n°1330 de 08 de novembro de 2024 (87232361) publicada no DOERJ n°211-A de 08/11/2024, cuja comissão consiste na gestão e fiscalização da execução de reforma geral do Instituto de Criminalista Carlos Éboli - ICCE, localizado na Rua Pedro I, n° 28, no Centro do município do Rio de Janeiro, referente ao Termo de Cessão de Contrato Administrativo (86674374) contrato n° 006/2023 index 55087986.

Art. 2º- Designar o servidor WELLINGTON DE ALMEIDA, ID 4405087-9, em substituição ao servidor EDILSON ANTUNES BACKER, ID 4432282-8.

Art. 3º- A Comissão em questão passa a vigorar com a seguinte composição:

GESTOR DO CONTRATO:
Eduardo Vaz Serrinho, Id. Funcional nº 5116149-4;

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
Rafael Paiva de Souza, Id. Funcional nº 5121541-1;
Wellington de Almeida, Id. Funcional nº 4405087-9.

Art.4º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2024

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2613146

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1348 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP e o exposto no Processo SEI-170002/002862/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a composição da comissão constituída pela Portaria EMOP SEI nº 855 de 16 de agosto de 2022 (37932524), publicada no DOERJ de 18/08/2022, (38041622), cujo objeto consiste na Comissão para Gestão e Fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos imóveis próprios do Governo do Estado do Rio de Janeiro, referente ao LOTE 5/Contrato 11/2022/5º DEMAN.

Art. 2º- Designar o servidor Marcos Paulo da Silva Barrias, Id. Funcional nº 5123547-1 (Gestor), em substituição ao servidor Décio Borges Carneiro, ID Funcional nº 2851416-5.

Art. 3º- A Comissão em questão passa a vigorar com a seguinte composição:

GESTOR
Marcos Paulo da Silva Barrias, Id. Funcional nº 5123547-1

FISCALIZAÇÃO
Murilo Fróes Cardos de Pina, ID Funcional nº 2853972-9
Raquel Santos Souza, ID Funcional nº 5098857-3

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar de 06/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2024

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2613140

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**ATOS DO PRESIDENTE
DE 02.12.2024**

NOMEIA com validade a contar de 02 de dezembro de 2024, **HERBERT CHAGAS DA PAIXÃO**, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, Símbolo DAÍ-5, da Assessoria de Comunicação, da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Andressa Zuza Rodrigues Queiroz, Id Funcional 5154534-9- Processo nº SEI-330002/030595/2024.

NOMEIA com validade a contar de 02 de dezembro de 2024, **GABRIEL AMARO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, Símbolo DAÍ-5, da Assessoria de Comunicação, da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Joziane Barbosa da Silva, Id Funcional 5143631-0 - Processo nº SEI-330002/030595/2024.

Id: 2612578

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO
D.O de 14.11.2024
PÁGINA 50 - COLUNA 3º

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 84 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE ÂMBITO DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DER-RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº: SEI - 330002/024064/2024

Onde se lê:
... Contrato n.° 003/2023
Processo: SEI-330027/002421/2022
Contratada: DES Serviço em Elevadores Ltda.
Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e assistência técnica em 2 (dois) elevadores instalados no edifício sede Niterói da Fundação DER-RJ, com fornecimento de material necessário.
Gestor: Gizella Brum Baptista (SUPNIT)
Fiscalização Técnica: Claudio da Cunha Ribeiro (SUPNIT)
Fiscalização Administrativa: Adeir Mesquita Madalena (SUPNIT)...

Leia-se:
... Contrato n.° 003/2023
Processo: SEI-330027/002421/2022
Contratada: DES Serviço em Elevadores Ltda.
Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e assistência técnica em 2 (dois) elevadores instalados no edifício sede Niterói da Fundação DER-RJ, com fornecimento de material necessário.
Gestor: Gizella Brum Baptista (SUPNIT)
Fiscalização Técnica: Adeir Mesquita Madalena (SUPNIT)
Fiscalização Administrativa: Érika Pereira Siqueira (SUPNIT)...

Id: 2613301

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28.11.2024**

PROCESSO Nº SEI - 330002/001096/2024- AUTORIZO E **RATIFICO** A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à contratação direta da empresa LBL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., no valor de R$ 29.026,773,07 (vinte e nove milhões vinte e seis mil setecentos e setenta e três reais e sete centavos), cujo objeto é EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NA RODOVIA RJ-129, NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ, fundamentado no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

Id: 2611021

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28.11.2024**

PROCESSO Nº SEI - 330002/005935/2024- AUTORIZO e **RATIFICO** A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à contratação direta da EMPRESA ECONORTE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 34.871.206,98 (trinta e quatro milhões oitocentos e setenta e um mil duzentos e seis reais e noventa e oito centavos), cujo objeto é EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA RODOVIA RJ-145, KM 39, TRECHO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRAÍ (ROSA MACHADO) E BARRA DO PIRAÍ (CENTRO)., fundamentado no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

Id: 2611022

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEENEMAR Nº 09 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE OS PROJETOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA FINS DE APLICAÇÃO DO REGIME ESPECIAL PREVISTO NO DECRETO Nº 49.386, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 5º do Decreto nº 49.386, de 14 de novembro de 2024 e com base no Convênio ICMS nº 85/2011, conforme processo Administrativo n° SEI-480001/001143/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - A concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, que deseje aderir ao tratamento tributário previsto no Decreto n. 49.386, de 14 de novembro de 2024, deverá apresentar Carta Consulta à SEENEMAR, que deverá ser protocolada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ), acompanhada dos seguintes documentos:

I - cópia do Contrato Social ou Estatuto Social com última alteração;
II - cópia do RG e CPF do dirigente ou representante legal;
III - comprovante de inscrição estadual e de Situação Cadastral do CNPJ;
IV - certificado de Regularidade de Situação relativa ao FGTS;
V - certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE);
VI - certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
VII - relatório descritivo do projeto de investimento a ser realizado;
VIII - cronograma de execução do projeto;
IX - valor do investimento em infraestrutura que pretende realizar;
X - estimativa do impacto do investimento na arrecadação de ICMS;
XI - impacto do investimento na infraestrutura.
XII - compromisso de realização do investimento em infraestrutura, conforme requisitos, forma e prazos nele estabelecidos.
XIII - declaração da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE atestando que as ações judiciais indicadas pelo contribuinte tratam de temas e controvérsias jurídicas que estejam sendo discutidas judicialmente e possuam potencial de aumento de arrecadação de ICMS.

§ 1º - Os projetos de investimentos em infraestrutura deverão envolver exclusivamente a aplicação de recursos na aquisição de bens, contratação de estudos e serviços especializados, por meio de execução direta ou contratação de terceiros, destinado a aperfeiçoar, modernizar ou otimizar as condições do serviço público de distribuição de energia elétrica.

§ 2º - Os projetos de investimentos em infraestrutura deverão ter por objetivo a melhoria, a manutenção ou a expansão da infraestrutura de distribuição de energia elétrica no Estado do Rio de Janeiro, bem como:

I - criar meios para mitigar as perdas decorrentes de furto e fraudes de energia elétrica, bem como casos de inadimplência contumaz;
II - a manutenção da rede de distribuição do Estado;
III - o aumento ou ampliação da rede de distribuição do Estado;
IV - o avanço tecnológico da rede de distribuição do Estado;

§ 3º- A contribuição indireta para um dos objetivos acima listados deverá ser expressamente discriminada pelo contribuinte no pedido de enquadramento.

§ 4º - Outros fatores além do cumprimento dos objetivos acima listados poderão ser elencados no pedido de enquadramento, dentre eles, mas não somente, o aumento na arrecadação de ICMS, a geração de empregos, dentre outros.

Art. 2º- O processo administrativo instaurado pela Carta Consulta avaliará o atendimento dos requisitos para emissão de Parecer Técnico opinativo pela SEENEMAR.

§ 1º - O Parecer Técnico opinativo da SEENEMAR deverá elencar quais dos objetivos listados no art. 4º serão objeto de investimento e quais benefícios, diretos ou indiretos, serão obtidos com o investimento.

§ 2º - O Parecer Técnico opinativo conterá, além de resumo do investimento em infraestrutura informado pelo contribuinte, análise acerca da viabilidade técnica e financeira do investimento.

§ 3º - A SEENEMAR poderá requerer informações e documentos adicionais antes de emitir seu Parecer Técnico.

§ 4º - A SEENEMAR poderá, antes de emitir parecer desfavorável ao investimento, sugerir alterações na proposta elaborada pelo contribuinte que possibilitem a sua aprovação.

§ 5º- A SEENEMAR poderá sugerir, no Parecer Técnico Opinativo, o limite anual para utilização do crédito outorgado de ICMS para o contribuinte.

§ 6º - A carta consulta deverá conter comprovação de que o interessado:

I - tenha firmado compromisso visando a extinção de débitos anteriores à sua publicação, relacionados às controvérsias jurídicas indicadas no Pedido de Enquadramento, que estejam sendo discutidas judicialmente e possuam potencial de aumento de arrecadação de ICMS.
II - Os débitos correspondentes aos períodos que antecedem a publicação do Decreto n. 49.386, de 14 de novembro de 2024, referentes aos temas e controvérsias jurídicas a que alude o inciso Art. 3º § único, deverão ser equacionados, no prazo de 48 (quarenta e oito meses) a partir da assinatura do Termo de compromisso.
Art. 3º - Após manifestação da SEENEMAR, o processo deverá ser encaminhado para CPPDE para deliberação sobre o interesse público da proposta, o cumprimento dos requisitos, forma e prazos para realização do investimento em infraestrutura, bem como crédito outorgado ao contribuinte.

§ 1º - A CPPDE deverá deliberar pela aprovação, negação ou retorno do pedido de enquadramento.

§ 2º - A decisão pelo retorno do pedido de enquadramento poderá ser tomada quando a CPPDE entender pela necessidade de aprimoramento ou aditamento do Parecer Técnico da SEENEMAR.

§ 3º - Do indeferimento do pedido de enquadramento pela comissão não caberá recurso, podendo, contudo, o contribuinte protocolar novo pedido fazendo referência ao anterior e indicando expressamente ter sanado os pontos que embasaram a sua negativa.

Art. 4º- Tendo a CCPDE aprovado o pedido de enquadramento, a SEFAZ elaborará o Termo de Compromisso, nos termos da regulamentação própria da Pasta.

Parágrafo Único - Após a assinatura do Termo de Compromisso pelos representantes da SEFAZ, CPPDE e SEENEMAR, esse deverá ser devolvido para o concessionário assinar, quando então se iniciará a vigência do Tratamento Tributário.

Art. 5º - Após a assinatura do Termo de Compromisso, será indicada pela SEENEMAR instituição técnica qualificada que realizará o acompanhamento e a mensuração periódica da execução das obras e dos investimentos previstos no Projeto aprovado com o Termo de Compromisso.

§ 1º - Caberá à concessionária contratar a instituição técnica indicada pela SEENEMAR e fornecer as informações e esclarecimentos para a produção dos relatórios.

§ 2º. Após a conclusão de cada etapa do investimento, a instituição

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 05:32:25 -0200.

técnica deverá analisar os dados e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, indicando se os compromissos do termo assinado foram cumpridos total ou parcialmente.

§ 3º- Ao final da execução do projeto, a instituição técnica deverá emitir relatório final à SEENEMAR indicando se o investimento previsto no termo de compromisso foi realizado e por qual valor.

§ 4º- Caberá à SEENEMAR analisar os relatórios da instituição técnica contratada e na hipótese de não cumprimento integral das etapas relacionadas ao compromisso firmado, o contribuinte deverá ser intimado a sanar a omissão no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 5º- No caso de cumprimento integral do projeto, deverá a SEENEMAR emitir Certidão de Aprovação atestando a conclusão do investimento em infraestrutura, seja em parte ou em sua totalidade, conforme estabelecido no Termo de Compromisso, e certificando o valor a ela correspondente.

§ 6º- No caso de descumprimento total ou parcial do projeto apurado por meio dos relatórios, deverá a SEENEMAR emitir parecer com recomendações, propor a celebração de Termo Aditivo ou propondo propor à CPPDE o desenquadramento da concessionária.

Art. 7º - O Termo de Compromisso terá validade de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, limitados ao prazo de vigência do Convênio ICMS nº 85/2011 ou outro que o substitua.

Art. 8º- É obrigatória a inserção da logomarca do Governo do Estado do Rio de Janeiro em toda obra objeto de investimento em infraestrutura com crédito outorgado de ICMS.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2024

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2613528

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO-DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 04.12.2024

NOMEIA MICHELE TEFILI ALMEIDA ELIAS, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAÍ-1, em vaga anteriormente ocupada por Rodrigo Martins Carvalho, ID Funcional 51447894, com validade a contar de 01/12/2024. Processo n° SEI-480002/010326/2024.

Id: 2612233

Secretaria de Estado de Segurança Pública

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 15/10/2024

***NOMEIA DIEGO PEREIRA TORRES**, ID. Funcional nº 4410367-0, para exercer, com validade a contar de 22 de outubro de 2024, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, anteriormente ocupado por Alisson Silva de Medeiros, ID. Funcional nº 5121419-9, nos termos do Decreto nº 49.001/2024. Processo nº SEI-090002/000275/2024.
*Republicação por incorreção no original publicado no D.O. de 18/10/2024.

Id: 2613082

Procuradoria Geral do Estado

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 03.12.2024

PROCESSO Nº SEI-140001/069076/2024 - À luz do constante deste processo, **HOMOLOGO** o Termo de Autocomposição celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, e ANDRA MARA KELLY CAVALCANTI ZOFOLI, constante do documento 88198317 deste SEI, para que produza seus regulares efeitos, nos termos do artigo 12, § 2º, da Resolução PGE nº 4.710/21.

Id: 2613255

DE 05/12/2024

PROCESSO Nº SEI-140001/027587/2023 - Procedimento Eletrônico de Disputa nº 07/2024 (Emergencial) - Louvado nas manifestações contidas no doc. SEI nº 88657197 e nas informações constantes do Documento SEI nº 88637533, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso da empresa, K8.COM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, constante do Doc. SEI n° 88355193.

Id: 2613370

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO GERENTE
DE 06.12.2024

PROCESSO Nº SEI-14/001/024742/2018 - CAROLINA HERSZENHAUT FERNANDES PATRÍCIO - Analista Processual - Id. Funcional nº 44294336. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 16/12/2017 a 12/01/2023.

Id: 2613256

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato SECC nº 007/2023.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a CS BRASIL FROTAS S/A.
OBJETO: Reajuste contratual com base no Parágrafo Nono da Cláusula Nona.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93.
ÍNDICE APLICADO: INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
INÍCIO DA APLICAÇÃO PERCENTUAL: 31/10/2024.
PERCENTUAL DE REAJUSTE UTILIZADO: 4,424740%
VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO: R$ 5.456,45 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para o veículo tipo pickup cabine dupla e R$ 3.286,63 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) para o veículo tipo minicargo.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024
PROCESSO Nº SEI-150001/002647/2023.

Id: 2613463

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato SECC nº 016/2023.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL e a CS BRASIL FROTAS S/A.
OBJETO: Reajuste contratual com base no Parágrafo Nono da Cláusula Nona.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93.
ÍNDICE APLICADO: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
INÍCIO DA APLICAÇÃO PERCENTUAL: 03/10/2024.
PERCENTUAL DE REAJUSTE UTILIZADO: 4,424740%
VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO: R$ 3.456,46 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024
PROCESSO Nº SEI-150130/000432/2023.

Id: 2613461

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 132/2024 (DDC).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a PHD SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.
OBJETO: Transposição de água da represa ribeirão das lajes para a calha do rio do saco.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.929.263,00 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/008898/2024 (Dispensa de Licitação - DL n° 011/2024 - DDC).

Id: 2613075

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO

A COMISSÃO DE SELEÇÃO nomeada pela Ordem de Serviço NR/ADM Nº 16.111-00 de 08 de outubro de 2024, torna público o resultado do Edital de Chamamento Público para apoio e fomento a projetos de Interesse Socioambiental. Processo nº SEI-150017/002553/2024.

1. **PROJETOS SELECIONADOS**		
Nome Projeto	**Instituição Proponente**	**Eixo temático**
Jovens Comunicadoras - a comunicação para a Igualdade de Gênero	ASSOCIACAO EXPERIMENTAL DE MIDIA COMUNITARIA	Direitos Humanos e Cidadania
Programa de Inclusão Produtiva	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DA JUSTICA SOCIAL	Direitos Humanos e Cidadania
João Pedro VIVE - JP VIVE	MOVIMENTO DE MULHERES EM SAO GONCALO	Cultura e Educação
Teatro Para Elas 45+	INSTITUTO META EDUCACAO	Cultura e Educação
Coletivo Mulheres de Guaxindiba	INSTITUTO DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS	Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioambiental
Espaço-escola Viva de serviços socioambientais para população em situação de rua: resíduos e agroecologia	VIVA RIO	Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioambiental
CDD VERDE - Projeto Socioambiental do Instituto Arteiros	GRUPO ARTISTICO E CULTURAL ARTEIROS	Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioambiental
SustentAção	Instituto Onda Azul	Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioambiental
Empoderando o Ciclo: Autonomia Menstrual e Sustentabilidade no Mineiro-Pau	CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR-CAMPO	Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioambiental

2. **PROJETOS NÃO SELECIONADOS**	
CNPJ DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	**MOTIVO**
27.766.534/0001-80	ELIMINADOS NA TRIAGEM ADMINSTRATIVA (ITEM 4.1 EDITAL)
42.503.441/0001-56	ELIMINADOS NA TRIAGEM ADMINSTRATIVA (ITEM 4.2 EDITAL)
05.922.115/0001-57	
10.200.021/0001-04	
57.944.677/0001-03	
04.461.155/0001-86	ELIMINADOS NA ANÁLISE TÉCNICA (ITEM 7.1 EDITAL)
05.381.283/0001-82	
27.579.482/0001-32	PROJETOS HABILITADOS E AVALIADOS MAS NÃO SELECIONADOS
22.982.478/0001-05	PROJETOS HABILITADOS E AVALIADOS MAS NÃO SELECIONADOS
11.861.086/0001-63	
53.750.464/0001-81	
13.081.754/0001-65	
55.239.708/0001-91	
20.010.200/0001-32	
42.251.862/0001-37	
27.687.671/0001-29	
31.886.229/0001-07	
00.091.494/0001-67	
14.537.014/0001-53	
13.040.169/0001-17	
54.832.281/0001-78	
18.812.079/0001-10	
09.536.283/0001-65	
47.209.477/0001-45	
07.296.568/0001-40	
10.889.703/0001-76	
30.064.034/0001-00	
03.588.494/0001-65	
09.307.949/0001-03	
31.680.236/0001-40	
51.179.031/0001-92	
08.934.089/0001-75	
28.551.589/0001-35	
00.343.941/0001-28	

Id: 2613541

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

AVISO

Visando dar publicidade às pesquisas de mercado para as contratações abaixo, solicito efetuar a publicação em jornal de grande circulação e DOERJ do texto abaixo:

Processos do DETRAN.RJ em Pesquisa de Mercado:

SEI-150016/001634/2024	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, com a finalidade de atender, nas dependências do Edifício Sede do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detran.rj.gov.br e/ou divsuprimentos@gmail.com.

Id: 2613344

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022
PARTES: LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ E J G M MOREIRA JUNIOR 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 08/12/2024 a 07/12/2025 dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.
VALOR: R$ 17.529,91 (dezessete mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, no valor de R$ 1.460,82 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona do contrato.

PROCESSO Nº SEI-150162/000109/2022.

Id: 2613156

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023.
PARTES: Instituto Rio Metrópole e ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS - ABL

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 05:32:26 -0200.